

## DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEIS

#### Notificação

CONTRIBUINTE: American Distribuidora de Combustíveis Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 513.436.330.110 C.N.P.J.: 02.044.285/0001-98

ENDEREÇO: Rua Oscar Seixas de Queiroz, 234 - Paulínia - SP. Nos termos do Artigo 267, Inciso II, item b, do RICMS/00, fica o contribuinte supra, NOTIFICADO a efetuar o recolhimento do imposto incidente nas operações subsequentes até o consumo final, com os acréscimos legais, devido nas operações de transferências de 25.341,40 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e um vírgula quarenta) metros cúbicos de gasolina “A”, 10,00 (dez) metros cúbicos de gasolina “C” e 11.280,80 (onze mil e duzentos e oitenta vírgula oitenta) metros cúbicos de óleo diesel, no período de 02/01/2003 a 05/09/2003, provenientes de sua filial localizada à Rua Ana Maria Bernardelli, s/n - Centro - Porto Real - RJ, com I.E. Nº 76.187.843, cujo o imposto não foi retido na operação anterior, conforme declarado nas Notas Fiscais emitidas pelo remetente, sem que tenha havido o recolhimento do imposto devido a este Estado, incidente nas operações subsequentes até o consumo final, através de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, nos termos do Artigo 416 do RICMS/00, uma vez que devidamente notificado em 08/11/2007, o mesmo não apresentou as GNRE”s respectivas.

Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias na DEAT/COMBUSTÍVEIS, Av. Rangel Pestana, 300 - 8º andar, aos cuidados de Rogério de Amorim Simões, sob protocolo discriminativo dos documentos entregues.

Fica o contribuinte identificado de que o não atendimento desta Notificação, no prazo acima estabelecido, motivará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa.

## DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

### Comunicado DA - 47, de 12/11/2007

*Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2007*

A Diretora de Arrecadação, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 46.700, de 19/04/02, e no artigo 2º da Resolução Conjunta SF/SS-02, de 14/11/02, divulga, em anexo, os valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia e o correspondente custo de arrecadação, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2007.

Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia

Outubro / 2007

Por Região Administrativa - em reais

Cod	Região Administrativa	Arrecadação	Custo
0	GRANDE SÃO PAULO	474.841,65	4.629,89
1	REGISTRO	1.488,24	203,79
2	SANTOS	30.389,74	766,03
3	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	32.183,59	1.174,69
4	SOROCABA	43.407,59	2.117,87
5	CAMPINAS	124.823,28	3.766,37
6	RIBEIRÃO PRETO	20.738,77	812,51
7	BAURU	15.108,12	824,97
8	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	19.415,33	1.485,91
9	ARAÇATUBA	9.412,77	772,89
10	PRESIDENTE PRUDENTE	9.305,61	693,93
11	MARILIA	12.703,90	1.102,17
12	CENTRAL	20.454,33	934,01
13	BARRETOS	5.833,43	748,23
14	FRANCA	9.505,91	650,23
	TOTAL	829.612,26	20.683,49

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD

### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

#### Notificação

Nos termos do artigo 11 da Lei 10.941 de 25/10/2001, fica o contribuinte INTERFILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTO-ADESIVOS LTDA., Inscrição Estadual 636.287.332.118, CNPJ 05.783.016/0001-31, com endereço na Rua Piratininga, 716 - Bairro: Barcelona - São Caetano do Sul - SP, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 3.081.664-6, em 01 de Novembro de 2007, pelo Núcleo de Fiscalização 2 da DRT-12/ABCD, por infração ao artigo 59, §1º, item 3 e artigo 61 do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000), através do qual está sendo exigido o ICMS no valor de R\$ 5.523,27(cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) e Multa no valor de R\$ 11.644,00(onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), de acordo com artigo 527, inciso II, alínea “c”, combinado com os parágrafos 1º e 10 do RICMS (Decreto 45.490/00).

A multa supra poderá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da forma do nº 3 do parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Estadual nº 10.941/2001, com a redução de 50% (cinquenta por cento). No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Tributário de Julgamento. O auto aguardará prazo no Posto Fiscal 10 de São Bernardo do Campo, sito à Av. Francisco Prestes Maia, 799 - Centro - São Bernardo do Campo - SP. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implica no julgamento à revelia.

## POSTO FISCAL /10 DIADEMA

#### Comunicado

#### REESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado edemais informações prestadas,fica restabelecida a inscrição estadual a partir da data de 31/12/2003 do contribuinte FABER-PAPAIZ LTDA - de Inscrição Estadual 286.240.958.116 - CNPJ 04.866.453/0002-37 - Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel nº 2.400 - Jardim Canhema - Diadema - S.Paulo - CEP 09.920-570 GDOC 51169-700789/2007.

Tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, fica restabelecida a inscrição estadual a partir da data de 31/12/2005 do contribuinte JC COM MAT P/ CONSTRUÇÕES LTDA - de Inscrição Estadual 286.088.640.110 - CNPJ 44.341.949/0002-01 - Rua Pau do Café nº 33 - Jardim Ruyce - Diadema - S.Paulo - CEP 09.961-040 GDOC 51169-757955/2007.

## POSTO FISCAL DE SANTO ANDRÉ

#### Notificação

Infração à legislação do IPVA

Os contribuintes abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário do ABCD, que negou provimento ao recurso formulado face a decisão do Chefe do Posto Fiscal acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo Art 13-a da Lei 6.606/89.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 70 da Lei 10.941/2001, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89.

Os autos aguardarão o fluir do prazo no Posto Fiscal de Santo André, sito à Rua Campos Sales 408 - Centro - Santo André - SP

INTERESSADO	LANÇAMENTO Nº
Antonio Marques da Costa	409439514
Devanil Miola	416913090
Diogo Inácio de Assis Pereira	416074340
Eliazar Lima	414965991
Idalino Marchiori	416185575
Ivane Aparecida Scarpino	414117207
Márcia Sartori	409439332
Marcos Sérgio Zani	416891718
Maria do Carmo de Oliveira Dames	405993183
Mário Nêris dos Santos	405515080
Plácido Manoel de Melo	415706439
Roberto Losano	401603350
Rosana Carolina Capozzi	411025478
Sidney José dos Santos	402449125
Willian Alves da Silva	410021120

#### Restabelecimento de Inscrição Estadual

Tendo em vista os documentos apresentados pelos interessados e demais informações prestadas, ficam restabelecidas as inscrições estaduais a partir da data da cassação dos contribuintes abaixo relacionados:

NOME/RAZÃO SOCIAL - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CNPJ - ENDEREÇO

FELITTO LIGHT GRILL & BEER LTDA - EPP - 626.714.405.110 - 04.582.600/0001-66 - Rua Senador Fláquer, 540 - Centro, Santo André - SP, a partir de 20/09/2007;  
FLAVEL AUTOMÓVEIS LTDA - 626.266.909.110 - 96.260.773/0001-86 - Av. Alfredo Maluf, 950 - Jardim Santo Antonio, Santo André - SP, a partir de 31/10/2006;  
LEILE IBRAHIM SOUMAI EL HINDI - ME - 626.353.271.116 - 05.891.621/0001-26 - Rua Oratório, 1592 - Parque das Nações, Santo André - SP, a partir de 31/12/2006  
R MADELLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - 626.113.810.112 - 50.182.161/0001-11 - Rua Gonçalves Fernandes, 62 - Jardim Bela Vista, Santo André - SP, a partir de 31/12/2005;

REALTC ENGENHARIA LTDA - 626.241.250.115 - 65.660.250/0001-01 - Praça Pref. Saladino, 50 - Utinga, Santo André - SP, a partir de 31/12/2006;

URBISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 626.152.601.113 - 50.972.090/0001-50 - Rua Gonçalves Fernandes, 62 - Jardim Bela Vista, Santo André - SP, a partir de 31/12/2005

#### Cassação de Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Santo André, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006 e em face da Declaração de Não Localização de Estabelecimento constante no Expediente/GDOC abaixo indicado, torna pública a cassação da eficácia da inscrição estadual do seguinte estabelecimento:

Inscrição: 626.290.632.115

CNPJ: 00.028.366/0001-79

Nome: IND. E COM. DE TECIDOS RICAR LTDA

Endereço: Rua Guerinio Turazza, 58 - Jardim Las Vegas

Posto Fiscal de Vinculação: PF10 Santo André

Data da Cassação: 31/05/2001

GDOC :1000296-636296/2007

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA

## POSTO FISCAL DE RIO CLARO

#### Comunicado

Termo de Prorrogação de “Regime Especial de Recolhimento do Icms Ex-Ofício”

Processo: 22569-403864/2000

Interessado: COMAPA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

Localidade: Rod. Washington Luiz, Km. 175 - Jd. Maria Cristina - Rio Claro - SP.

I.Estadual: 587.017.216.116 - CNPJ (MF):

56.382.617/0001-73 - CNAE: 2132-6/00

Sócios ou Diretores, conforme Declaração Cadastral:

1. Nome: Ademyr Pedro Negrucci  
End. Rua Tenente Belizário, nº 164 - centro - CEP: 13.480-120 - Limeira - SP.

2. Nome: Diogenes Porteiro  
End. Rua Senador Vergueiro, nº 687 - Apto. 81 - centro - CEP: 13.480-001 - Limeira - SP.

O Chefe do Posto Fiscal de Rio Claro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei nº 6374/89 e os artigos 488 c/c o art. 479 § 2º do Regulamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS - aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, bem como o disposto na Portaria CAT 60, de 19 de setembro de 1991, tendo em vista o que consta do processo supra referido, e permanecendo as condições que motivaram a imposição do Regime Especial de Recolhimento do ICMS - Ex-Ofício, assinado em 16 de junho de 2.003, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/junho/2003 e, Termos de Prorrogação de “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS EX-OFFICIO”, assinados em 15 de dezembro de 2003 : 02 de junho de 2.004; 02 de dezembro de 2.004; 03 de junho de 2.005 e 02 de dezembro de 2.005, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 16/dezembro/2003 ; 02 de junho de 2.004, 08 de dezembro 2.004; 07 de junho de 2.005; 01 de dezembro de 2.005, 23 de maio de 2006; 14 de novembro de 2006 e 10 de maio de 2007.

RESOLVE PRORROGAR o referido Regime Especial Ex-Ofício, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 24 de novembro de 2.007, ficando ratificadas as cláusulas e condições expressas na respectiva disciplina.

O Presente Termo de Prorrogação passa a fazer parte da disciplina do mencionado Regime Especial e é extraído em 6 (seis) vias, que terão a seguintes destinação:

1ª via - Imprensa Oficial;

2ª via - Processo;

3ª via - Contribuinte;

4ª via - Coordenação da Administração Tributária - CAT;

5ª via - Posto Fiscal de Rio Claro - Prontuário

6ª via - Posto Fiscal de Rio Claro - Controle.

Recebi a terceira via desta Notificação, da qual tenho conhecimento integral.

Rio Claro, em ...../.....de 2.007.

nome: Ademyr Pedro Negrucci

RG nº 4.030.337-8

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU

#### Comunicado

O Delegado Regional Tributário da DRT/7, nos termos do § 2º do artigo 10 da Portaria CAT 28/2005, comunica aos interessados que, no Processo nº 1000627-386685/2006, determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, em virtude da comprovação da desconformidade do combustível coletado no estabelecimento com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

Contribuinte: Vulcano 09 Auto Posto Ltda.

IE: 202.030.042.116

CNPJ: 05.289.043/0001-52

Endereço: Av. da Saudade, nº 20, Centro

Município: Barra Bonita - SP

Sócios:

Nome: Oswaldo Gonçalves

CPF: 63.872.928-91 - RG: 1.715.213-6/SP

Nome: Sheila Stabile

CPF: 104.344.788-14 - RG: 4.638.485-6/SP

Cassada a eficácia da Inscrição Estadual a partir de 13/11/2007.

#### Notificação

MODELO 4 - Nº 064/07 - VVA

CONTRIBUINTE: DENISE DOS SANTOS SOARES E CIA LTDA.

- I.E. 183.055.476.113

Notificamos o contribuinte acima identificado:

1. Que, em 06 de outubro de 2007, foi publicado neste Diário Oficial do Estado de São Paulo ao do Sr. Delegado Regional Tributário dando início ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL .

2. Na pessoa de suas sócias Denise dos Santos Soares e Maria de Jesus Gauto, a comparecerem à DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU, para retirada de vias do procedimento citado que encontram-se à disposição e prestem esclarecimentos às autoridades fiscais responsáveis.

Esta notificação deverá ser cumprida na sede da DRT/7: Posto Fiscal de Bauru, situado a Rua Afonso Pena, 4-50 - Jd Bela Vista - Bauru/SP - CEP 17060-250

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, conforme artigo 494 do RICMS/00. O não cumprimento no prazo citado ou o embaraço à ação fiscalizadora implicarão sanções legais.

## POSTO FISCAL DE JAÚ - PF-10 401

#### Notificação

Restabelece eficácia de inscrição, em virtude de decisão favorável proferida em reclamação interposta por contribuinte identificado”

O Chefe do Posto Fiscal de Jaú, com fundamento no parágrafo unico do artigo 3º da Portaria CAT nº 88 de 19/09/2007, à vista da decisão favorável ao restabelecimento da eficácia de inscrição, comunica que está restabelecida a seguinte inscrição estadual:

Razão Social: SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL LTDA - IE: 217.060.661.113 - CNPJ 60.871.779/0002-23 - Endereço: Rodovia Bocaina a Boa Esperança Km 1 - Bocaina/SP - Protocolo Gdoc: 13219-727671/2007 - Data de restabelecimento: 31/12/2006.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS

## POSTO FISCAL 10 DE CAMPINAS

#### Notificações

Ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, autuados por infração ao RICMS (aprovado pelo Dec. 45490/00) a, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste edital, proceder ao recolhimento da multa com desconto de 50% desde que o imposto, acaso devido, seja recolhido no mesmo ato, acrescido dos juros de mora, ou a apresentar pedido de parcelamento do débito, ou ainda, dentro desse mesmo prazo, apresentar defesa à Unidade de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ-2. O débito fiscal do AIIIM está sujeito a acréscimo previsto nos artigos 565 e 566 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 45490/2000. Durante o prazo citado, os Autos de Infração, Demonstrativos e cópias de seus documentos e respectivos anexos (vias do expediente e do infrator) ficarão à disposição do infrator e aguardando decurso de prazo, no Posto Fiscal 10 de Campinas, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmiento, 04 - Bonfim - Campinas, S.P., CEP 13.070-901, telefone (19) 3743.5100, à disposição do interessado. Findo o prazo estipulado, sem qualquer das providências mencionadas, o AIIIM será encaminhado à Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ/2 para ser julgado à revelia do interessado: EXPEDIENTE - CONTRIBUINTE - INSCRIÇÃO ESTADUAL - LOCALIDADE - AIIIM-DATA- VALOR DO IMPOSTO EM R\$-VALOR DOS JUROS EM R\$-VALOR DA MULTA EM R\$-TOTAL EM R\$ 1000035-702425//2007 - AMERICAN OIL DO BRASIL LT - 244.592.633.110 - CAMPINAS - 3.080.942-3 - 17/10/2007 -

98.226.683,07 - 53.380.791,03 - 112.000.489,00 - 263.607.963,10

1000417-674479/2007 - BERTONAV EXPORTAÇÃO LT - 244.699.215.110 - CAMPINAS - 3.079.122-4 - 08/10/2007 - 42.802,50 - 3.297,96 - 143.137,00 - 189.237,46

1000035-672206/2007 - CENTRO SUL DISTRIB. DE PETRÓLEO LT - 513.033.830.116 - PAULÍNIA - 3.080.689-6 - 08/10/2007 - 8.737,50 - 8.199,27 - 35.460,00 - 52.396,77

1000035-673816/2007 - ALIANZA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LT - 513.447.030.118 - PAULÍNIA - 3.079.009-8 - 01/10/2007 - 9.000,00 - 1.614,60 - 52.500,00 - 63.114,60

INTERESSADO: DIC COMBUSTÍVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244.971.012.117 - C.N.P.J.:

02.275.864/0001-41

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 150 - CAMBUÍ

LOCALIDADE: CAMPINAS - SP

1. Fica o interessado acima NOTIFICADO que a Unidade de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ/2), apreciando o processo citado abaixo , preferiu a decisão a seguir resumida:

RESUMO DA DECISÃO

PROCESSO: 1000106-544555/2005

ASSUNTO: AIIIM - ICMS Nº 3.038.864-8, DE 30/06/2005

I - JULGADO O AIIIM INICIAL PROCEDENTE.

II - RATIFICADA A MULTA NO VALOR DE R\$43.521,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), SEM PREJUÍZO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NO VALOR DE R\$21.760,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SEXTENTA REAIS).

III - DÉBITO SUJEITO À INCIDÊNCIA DE ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.

2. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de publicação do edital no D.O.E., desta notificação, deverá o interessado adotar uma das seguintes providências, relacionadas com o débito fixado pela decisão supra:

a) Recolher a multa com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), desde que o imposto, acaso devido, seja integralmente recolhido no mesmo ato, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 564, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/00 (Condiciona-se o benefício ao integral pagamento do débito);

b) Requerer o parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor, desde que não haja nenhum impedimento;

c) Apresentar Recurso Ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas.

Obs.:

I.- O débito fixado na decisão supra, está sujeito à correção monetária e juros de mora previstos nos artigos 565 e 566 do Regulamento do ICMS (aprovado pelo Dec. 45.490/00).

II.- Caso haja opção pelo recolhimento do débito, requerer, junto ao Posto Fiscal abaixo mencionado, cálculo do valor atualizado.

3. Vencido o prazo acima indicado, sem qualquer das provid